



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA

"Experiência e Trabalho em prol de Ubaajara"



**CONTRATO Nº 2026.04.08.01**

**DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº DLE 015/2026-CMU**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20260316/0001-40**

**TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A  
CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA E GSOL  
VIAGENS E TURISMO LTDA.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA**, com sede na Avenida Monsenhor Gonçalo Eufrásio, nº 412, Bairro Dep. Grijalva Costa, Ubaajara/CE, inscrita no CNPJ/MF sob o **06.577.423/0001-55**, neste ato representado pelo Sr. **Emilio de Oliveira Silva**, inscrito no CPF nº **806.974.103-15**, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **GSOL VIAGENS E TURISMO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF Nº **29.505.214/0001-00**, sediada na **Rua Francisco Moraes Moreira, 1498, Terreo Sala 01, Cidade Nova, Icó/CE - CEP: 63.430-000**, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pela Sra. Josefa Batista Bezerra, inscrito no CPF nº **222.391.543-49**, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20260316/0001-40 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da **Dispensa Eletrônica de Licitação nº DLE 015/2026-CMU**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO AGENCIAMENTO DE VIAGEM, COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E CANCELAMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, DESTINADAS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA-CE**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Aviso de Contratação Direta.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

SEQ	DESCRIÇÃO	UND	(A) VALOR ESTIMADO	(B) TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	C = (A x B) VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	D = (A + C) VALOR TOTAL
1	SERVIÇOS AGENCIAMENTO DE VIAGENS	DE Serviço	64.000,00	- 9,37	- R\$ 6.000,00	R\$ 58.000,00

- Emissão de passagens, que somente serão autorizadas mediante requisições emitidas pela Câmara Municipal;
- Marcação, reserva, remarcação e cancelamento de passagens aéreas;
- Prestação de assessoramento para definição de melhor roteiro, horário, frequência de voos, conexões, chegadas e saídas de terminais, tarifas promocionais e retirada dos bilhetes.
- Resolução de problemas que venham surgir relacionados a passagens e embarques;
- Entrega dos bilhetes de passagens, inclusive fora do expediente normal e em sábados, domingos e feriados;
- Efetuar o endosso de passagem respeitando o regulamento das companhias;
- Repassar integralmente todos os descontos promocionais de tarifas reduzidas, concedidos pelas companhias aéreas;
- Fornecer, sempre que solicitado pela Contratante, à comprovação dos valores vigentes das tarifas à data da emissão das passagens, por companhia aérea.

**Valor total: 58.000,00**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de **08 de abril de 2026** e encerramento em **31 de dezembro de 2026**, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
GSOL VIAGENS E TURISMO LTDA  
DATA: 08/04/2026



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA

"Experiência e Trabalho em prol de Ubajara"



## 3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 58.000,00 (cinquenta e oito mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## 4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Ubajara, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Assegurar as Atividades do Legislativo Municipal, no elemento de despesa 33903301: Passagens e Despesas com Locomoção - Passagens para o País.

## 5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 015/2026-CMU.

## 6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

EMILIO DE  
OLIVEIRA  
SILVA:80697410315

Digitally signed by EMILIO DE  
OLIVEIRA SILVA.80697410315  
DN: cn=EMILIO DE OLIVEIRA  
SILVA.80697410315, o=BR, ou=ICP-  
Brasil, ou=AC:SyngularID Multiple,  
email=contatos@cmubajara.ce.gov.br  
Date: 2026.04.08 15:47:46 -0300'

## 7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

## 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº DLE 015/2026-CMU.

**Avenida Monsenhor Gonçalo Eufrásio, 412, Bairro Dep. Grijalva Costa**

CEP 62.350-000 Fone/fax: 88.3634.1246 e-mail:contatos@cmubajara.ce.gov.br

www.cmubajara.ce.gov.br



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMARA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
CSOL VIAGENS E TURISMO LTDA  
DATA: 08/04/2026



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA

"Experiência e Trabalho em prol de Ubajara"



## 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº DLE 015/2026-CMU.

## 10. CLAÚSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DLE 015/2026-CMU.

## 11. CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº DLE 015/2026-CMU.

## 12. CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

## 13. CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

## 14. CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021.

## 15. CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.

EMILIO DE  
OLIVEIRA  
SILVA:80697410315

Digitally signed by EMILIO DE  
OLIVEIRA SILVA:80697410315  
DN: cn=EMILIO DE OLIVEIRA  
SILVA:80697410315, c=BR, o=ICP-  
Brasil, ou=AC SyngularID Multipla,  
email=contatos@cmubajara.ce.gov.br  
Date: 2026.04.08 15:47:56 -03'00'



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTE SUA CÂMERA PARA O QRCODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
GOSL VIAGENS E TURISMO LTDA  
DATA: 08/04/2026



# CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA

"Experiência e Trabalho em prol de Ubajara"



## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

## 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Ubajara para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Ubajara/CE, 08 de abril de 2026.

EMILIO DE  
OLIVEIRA  
SILVA:80697410315

Digitally signed by EMILIO DE  
OLIVEIRA SILVA:80697410315  
DN: cn=EMILIO DE OLIVEIRA  
SILVA:80697410315, c=BR, o=ICP-  
Brasil, ou=AC SyngularID Multipla,  
email=contatos@cmubajara.ce.gov.br  
Date: 2026.04.08 15:48:05 -03'00'

**CÂMARA MUNICIPAL DE UBAJARA**  
**CNPJ/MF Nº 06.577.423/0001-55**  
**EMILIO DE OLIVEIRA SILVA**  
**Responsável legal da CONTRATANTE**

**GSOL VIAGENS E TURISMO LTDA**  
**CNPJ/MF Nº 29.505.214/0001-00**  
**JOSEFA BATISTA BEZERRA**  
**Responsável legal da CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

1. Amábily Martins Lopes Moreira  
CPF: 019.029.793-03

2. América Paula de Sousa  
CPF: 356.166.103-30



DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE  
APONTAR SUA CÂMERA PARA O QR CODE AO LADO  
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE DA ASSINATURA  
GSOL VIAGENS E TURISMO LTDA  
DATA: 08/04/2026